



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Edital n.º 29/2015

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital n.º 28/2015 e o seu Conteúdo Programático, resolve retificar conforme indicado abaixo:

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

6.2. Após realizar a inscrição pela internet, o candidato deverá levar à Defensoria Pública (Rua Brasil, n. 1032, Centro, Londrina/PR) cópia do RG e poderá levar 2 (dois) quilos de alimentos não perecíveis, exceto sal, ou 400g de leite em pó.

§1º. A entrega dos alimentos não perfaz condição para a inscrição no processo seletivo, de sorte que se trata de mera liberalidade.

§2º. Os alimentos arrecadados a título de doação serão entregues a entidade beneficente a ser posteriormente designada.

§3º. Na ocasião em que for indicada a entidade beneficente, publicar-se-á o seu nome e dados pertinentes no sítio da Defensoria Pública.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: 1. Os direitos da criança e do adolescente contextualizados na Constituição Federal. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990). 3. Lei n.º 12.594/2012 (arts. 1º e 2º; arts. 35 a 48).

GREGORY VICTOR PINTO DE FARIAS

Defensor Público

Presidente da Comissão de Processo Seletivo da Comarca de Londrina